



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**

**LEI Nº. 4.253
DE 19 DE ABRIL DE 2017.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÃO
DO ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL
DE 2017.**

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação no Orçamento Público Municipal de 2017 até o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme descrição abaixo:

17 - Fundo Municipal de Educação

01 - Administração e Gerência de Apoio ao Ensino

123650017.2.103000 - Apoio ao ensino através da adequação da rede física e equipamentos INF

(426) 3.3.90.00 – Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

Fonte: 322

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior ocorrerão através de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

17 - Fundo Municipal de Educação

01 - Administração e Gerência de Apoio ao Ensino

123610017.2.206000 Ampliação da Frota e Apoio ao Ensino com Transporte Escolar

(417) 4.4.90.00 – Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

Fonte: 122



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra, 19 de abril de 2017.

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento